



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT**



**EMENDA Nº 02 (ADITIVA)
(LIDERANÇA DO PT)**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1271/16 que
"Altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de
2015, a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de
2016, que dispõem sobre as diretrizes
orçamentárias para os exercícios
financeiros de 2016 e 2017,
respectivamente."**

Insira-se o seguinte artigo 3º no PL em epígrafe, renumerando-se os demais:

Art. 3º O artigo 18 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, fica acrescido dos seguintes §5º e §6º:

Art. 18.....

.....

§5º As despesas de que trata este artigo devem ser empenhadas individualmente por campanha publicitária ou similar.

§6º Os órgãos publicarão no Diário Oficial do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho da respectiva campanha publicitária, ou similar, extrato dos planos de mídia, ou instrumentos similares, contendo, no mínimo:

- I – nome do veículo;
- II – datas das inserções;
- III – quantitativo das inserções;
- IV – custo individual contratado por veículo

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 27/9/16 às 16h30	
Assinatura	Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo dar maior transparência aos gastos com publicidade e propaganda do DF.

Sala das Sessões, em

Deputado

Wasny de Roure

Líder

Deputado

Chris Vigilante

Deputado

Ricardo Vale

